



Protocolo de Cooperação

Entre

Cáritas Diocesana de Coimbra, adiante designada por CDC, representada pelo Presidente da Direção, Pe. Luís Miguel Batista Costa

E

Visjacanf unipessoal, Lda., adiante designada por CENTRO OPTICO SOTTO MAYOR, representada pelo sócio gerente Dr. João Guerra Graça, é celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo, sem prejuízo das competências estatutárias e finalidades próprias de cada instituição que se rege pelas cláusulas seguintes:

A CDC compromete-se a:

1. Informar os dirigentes, colaboradores e seus familiares diretos, dos serviços habitualmente prestados pelo **CENTRO ÓPTICO SOTTO MAYOR**, pelos meios que entender adequado, nomeadamente página web e intranet;
2. Informar os dirigentes, colaboradores e seus familiares diretos que farão prova do seu vínculo com a CDC exibindo o cartão de funcionário que lhes está atribuído e que contém os seus dados de identificação, tais como nome e nº de identificação ou com uma credencial/declaração que os identifique;
3. No âmbito deste protocolo, fica isenta a CDC de quaisquer responsabilidades de pagamentos inerentes aos atos de compra por parte dos seus dirigentes, colaboradores e familiares.

O CENTRO ÓPTICO SOTTO MAYOR compromete-se a:

1. Dar conhecimento à CDC, com antecedência de 30 dias, de qualquer alteração nas percentagens dos descontos acordados;
2. Conceder à CDC, sob a forma de equipamentos, 15% do valor consumido em lentes e armações pelos seus dirigentes, colaboradores e seus familiares diretos.



3. Conceder à CDC, sob a forma de equipamentos, 10% do valor consumido em contactologia pelos seus dirigentes, colaboradores e seus familiares diretos.
4. Conceder aos dirigentes, colaboradores e seus familiares diretos da CDC consultas gratuitas de optometria e contactologia, na compra de lentes e ou armações.
5. Conceder aos dirigentes, colaboradores e seus familiares diretos da CDC desconto de 50% em todas as sessões de terapia visual e restantes tratamentos de ortóptica, assim como de todos os exames complementares de diagnósticos realizados no consultório do CENTRO ÓPTICO SOTTO MAYOR.

Nota: Os benefícios referidos neste protocolo não são cumulativos com eventuais campanhas promocionais realizadas pelo CENTRO ÓPTICO SOTTO MAYOR.

Este acordo de colaboração, feito em duplicado, é válido por um ano, automaticamente prorrogado por iguais períodos se nenhuma das partes o denunciar por escrito mediante pré-aviso de 30 dias.

FIGUEIRA DA FOZ, 22 DE NOVEMBRO DE 2012

PELA CÁRITAS DIOCESANA DE COIMBRA

PELO CENTRO ÓPTICO SOTTO MAYOR: